

Tabela de Tamanhos Mínimos de Captura

(Portaria nº 27/2001, de 15 de janeiro, com as alterações dadas pelas Portarias; nº 402/2002, de 18 de abril, nº 1266/2004, de 1 de outubro, nº 82/2011, de 22 de fevereiro, nº 119/2014 de 3 de junho, nº 170/2014, de 22 de agosto, Regulamento (CE) 302/2009 de 6 de abril e Portaria nº 247/2016, de 14 de setembro)

PEIXES	
Nome vulgar da espécie ou género (Nome científico)	Tamanho mínimo de captura
Areeiros (todas as espécies do género <i>Lepidorhombus</i>)	20 cm
Arenque (<i>Clupea harengus</i>)	20 cm
Atum-rabilho (<i>Thunnus thynnus</i>)	30 Kg ou 115 cm (a)
Azevia, Malacueco (<i>Microchirus azevia</i>)	18 cm
Badejo (<i>Merlangius merlangus</i>)	27 cm
Baila, Robalo-baila (<i>Dicentrarchus punctatus</i>)	20 cm
Besugo (<i>Pagellus acarne</i>)	18 cm
Bica (<i>Pagellus erythrinus</i>)	15 cm
Biqueirão (<i>Engraulis encrasicolus</i>)	12 cm
Boga, Boga-do-mar (<i>Boops boops</i>)	15 cm
Carapau (<i>Trachurus trachurus</i>)	15 cm (b)
Carapau-negrão (<i>Trachurus picturatus</i>)	15 cm (b)
Choupa (<i>Spondyliosoma cantharus</i>)	23 cm
Congro, Safio (<i>Conger conger</i>)	58 cm
Corvina-legítima (<i>Argyrosomus regius</i>)	42 cm
Dourada (<i>Sparus aurata</i>)	19 cm
Enguia (<i>Anguilla anguilla</i>)	22 cm
Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	25 kg ou 125 cm (c)
Faneca (<i>Trisopterus luscus</i>)	17 cm
Ferreira (<i>Lithognathus mormyrus</i>)	15 cm
Goraz (<i>Pagellus bogaraveo</i>)	25 cm
Juliana, Paloco (<i>Pollachius pollachius</i>)	30 cm
Lampreia-do-mar (<i>Petromyzon marinus</i>)	35 cm
Língua (<i>Dicologlossa cuneata</i>)	15 cm
Linguados (todas as espécies do género <i>Solea</i>)	24 cm
Pargo-legítimo (<i>Pagrus pagrus</i>)	20 cm
Pescada-branca (<i>Merluccius merluccius</i>)	27 cm
Pregado (<i>Psetta maxima</i>)	30 cm
Raias (todas as espécies dos géneros <i>Raja</i> e <i>Leucoraja</i>)	52 cm
Robalo-legítimo (<i>Dicentrarchus labrax</i>)	36 cm
Rodvalho (<i>Scophthalmus rhombus</i>)	30 cm
Salema (<i>Sarpa salpa</i>)	18 cm
Salmão (<i>Salmo salar</i>)	55 cm
Salmonete-legítimo (<i>Mullus surmuletus</i>)	18 cm
Sarda, Cavala (todas as espécies do género <i>Scomber</i>)	20 cm
Sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>)	11 cm
Sargos (todas as espécies do género <i>Diplodus</i>)	15 cm
Sáveis e savelhas (todas as espécies do género <i>Alosa</i>)	30 cm
Solha-legítima, Solha-avessa, (<i>Pleuronectes platessa</i>)	27 cm
Solha-da-pedra (<i>Platichthys flesus</i>)	22 cm
Tainhas (todas as espécies do género <i>Mugil</i>)	20 cm
Truta-marisca, Truta-comum (<i>Salmo trutta</i>)	30 cm

EQUINODERMES

Nome vulgar da espécie ou género (Nome científico)	Tamanho mínimo de captura
Ouriço-do-mar (<i>Paracentrotus lividus</i>)	5 cm

CRUSTÁCEOS

Nome vulgar da espécie ou género (Nome científico)	Tamanho mínimo de captura
Camarão-branco-legítimo, Camarão-da-costa, Camarão-de-Espinho (<i>Palaemon serratus</i>)	6 cm
Camarão-de-Quarteira, Gamba-mançada (<i>Melicertus kerathurus</i>)	[3 cm] (d)
Camarão-mouro, Camarão-negro, Camarão-do-rio (<i>Crangon crangon</i>)	5 cm
Camarão-vermelho, Camarão-carabineiro (<i>Aristeus antennatus</i>)	9,4 [2,9] cm (d)
Caranguejo-mouro, Caranguejo-verde (<i>Carcinus maenas</i>)	5 cm
Gamba-branca, Gamba-legítima (<i>Parapenaeus longirostris</i>)	9,4 [2,4] cm (d)
Lagostas (todas as espécies do género <i>Palinurus</i>)	[9,5 cm] (d)
Lagostim (<i>Nephrops norvegicus</i>)	7 [2] cm (d) {caudas - 3,7 cm}
Lavagante-europeu (<i>Homarus gammarus</i>)	[8,5 cm] (d)
Navalheiras (<i>Necora puber</i> e todas as espécies do género <i>Liocarcinus</i>)	5 cm
Percebe (<i>Pollicipes pollicipes</i>)	2 cm (e)
Santola (<i>Maja squinado</i>)	12 cm
Sapateira (<i>Cancer pagurus</i>)	13 cm

MOLUSCOS

Nome vulgar da espécie ou género (Nome científico)	Tamanho mínimo de captura
Amêijoia-boia (<i>Ruditapes decussatus</i>)	4 cm
Amêijoia-branca (<i>Spisula solida</i> e <i>Spisula solidissima</i>)	2,5 cm
Amêijoia-cão (<i>Venerupis aurea</i>)	2,5 cm
Amêijoia-japonesa (<i>Ruditapes philippinarum</i>)	4 cm
Amêijoia-macha (<i>Venerupis pullastra</i>)	3,8 cm; 3,0 cm (aplicável em águas interiores não marítimas)
Berbigão (<i>Cerastoderma edule</i>)	2,5 cm
Burriés (todas as espécies do género <i>Gibulla</i> , <i>Littorina litorea</i> e <i>Monodonta lineata</i>)	1,2 cm
Búzio (<i>Murex trunculus</i>)	5 cm
Buzo (<i>Buccinum undatum</i>)	4,5 cm
Cadelinhas, Conquilhas (todas as espécies do género <i>Donax</i>)	2,5 cm
Canilha, Búzio, Búzio-canilha (<i>Bolinus brandaris</i>)	6,5 cm
Choco-vulgar (<i>Sepia officinalis</i>)	10 cm
Clame-dura, Ameijola (<i>Callista chione</i>)	6 cm
Lambujinha (<i>Scrobicularia plana</i>)	2,5 cm
Lapas (todas as espécies do género <i>Patella</i>)	2 cm
Leques (todas as espécies do género <i>Chlamys</i>)	4 cm
Longueirão (todas as espécies do género <i>Ensis</i>)	10 cm
Lula-vulgar (<i>Loligo vulgaris</i>)	10 cm
Mexilhões (todas as espécies do género <i>Mytilus</i>)	5 cm
Navalha, Longueirão (<i>Pharus legumen</i>)	6,5 cm
Pé-de-burrinho (<i>Chamelea gallina</i>)	2,5 cm
Pé-de-burro (<i>Venus verrucosa</i>)	4 cm
Polvo-vulgar (<i>Octopus vulgaris</i>)	0,750 kg
Vieira (<i>Pecten maximus</i>)	10 cm

- (a) Com exceção de exemplares capturados por navios de pesca com cana (isco) e corrico, sendo neste caso 8Kg ou 75 cm.
- (b) Podem ser desembarcados exemplares com comprimento entre 12 e 14 cm, nos termos da legislação comunitária aplicável. Não aplicável nas águas da subárea dos Açores da zona económica exclusiva (ZEE).
- (c) Os valores correspondem a peso vivo e medidos da mandíbula inferior à furca.
- (d) Os valores dizem respeito ao comprimento total, sendo apresentados entre parênteses os valores que dizem respeito ao comprimento da carapaça ou cefalotórax.
- (e) Pelo menos 75 % do peso deve ser constituído por exemplares com tamanho igual ou superior a 20 mm, não podendo ser transportados, armazenados, expostos, colocados à venda ou vendidos separadamente exemplares de tamanho menor, devendo, a todo o momento, estar garantida, no peso de cada lote, essa percentagem. Sem prejuízo de disposições legais estabelecidas em legislação específica em áreas protegidas.